

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL - MG

Paço Municipal "São Sebastião Cruz"
 PRAÇA SANTO ANTONIO, S/N - CENTRO - GUIDOVAL - MG - 35780-000
 FONE/FAX: (32) 3578-1241
 E-mail: guidovalmg@yahoo.com.br



PROJETO DE LEI N. 06/2020

APROVADO POR:

Unanimidade

EM 05 / 05 / 2020

Presidente da Câmara

"Autoriza o chefe do Executivo Municipal a fazer repasse financeiros e dá outras providências"

O Povo do Município de Guidoval, Estado de Minas, por seus Representantes aprovou, e, eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizado a fazer Repasse Financeiro Complementar ao Hospital São Vicente de Paula, com sede em Ubá/MG, para fins de aquisição de 01 unidade de ventilador/respirador pulmonar, para fins de enfrentamento/combate do Novo Corona Vírus (COVID-19).

Parágrafo único. Caberá à entidade beneficiária identificada no caput deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias após a efetiva aquisição, apresentar toda documentação para fins de prestação de contas.

Art. 2º. Para fins de aplicação desta Lei, fica criado crédito extra orçamentário sob a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	002-Prefeitura Municipal de Guidoval
Unidade	041 – Fundo Municipal de Saúde
Função	010- Saúde
Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	38– Assistência de Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade	1011– AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA A SAÚDE
Natureza da Despesa	4.4.50.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
Valor	R\$ 5.000,00

Art. 3º. Para fins de aplicação desta Lei, fica anulada total/parcial a seguinte dotação orçamentária: 0002.0041.0004.10.0301.0040.2073.33903999- Manutenção da Assistência à Saúde

Art. 4º. O impacto orçamentário-financeiro da despesa a ser contraída e executada por força desta Lei, será de 0,023%, possuindo compatibilidade e adequação com a LOA, LDO e PPA vigentes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições legais em contrário.

RECEBEMOS

EM 17 / 05 / 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL - MG

Paço Municipal "Padre Sebastião Cruz"
PRAÇA SANTO ANTONIO, S/N - CENTRO - GUIDOVAL - MG - 35780-000 - FONE/FAX. (32) 3578-1241
E-mail: guidovalmg@yahoo.com.br

Guidoval-MG, 16 de abril de 2020.


SORALA VIEIRA DE QUEIROZ
PREFEITA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Matéria: Projeto de Lei.

Ementa: "Autoriza chefe do Executivo Municipal a fazer repasse financeiro complementar e dá outras providências"

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

CARÁTER DE URGÊNCIA

A presente matéria de lei ora encaminhada, visa obter autorização legislativa para o Executivo Municipal fazer **repasse financeiro complementar**, nos mesmos termos do Projeto de Lei nº 04/2020, de forma a aumentar o valor da contribuição a ser destinada ao Hospital São Vicente, auxiliando assim, na aquisição de um respirador para atendimento à nossa população.


A priori, de se atestar a patente constitucionalidade, legalidade e interesse público que norteia a presente matéria legiferante ora encaminhada.

Finalidade pública inconteste, eis que o objeto do instrumento de repasse financeiro a ser firmado, compreenderá repasse de recursos financeiros por parte do ente Município ao Hospital São Vicente de Paula, cuja finalidade será auxiliar na aquisição de 01 unidade do equipamento respirador/ventilador pulmonar, para auxiliar nos atos de enfrentamento/combate ao Novo Corona Vírus (COVID-19).

De se frisar o Projeto de Lei em tela, contemporiza a criação de crédito orçamentário de natureza especial conforme entabulado no seu corpo, bem como defini expressamente o impacto orçamentário-financeiro da despesa gerada, sua compatibilidade e adequação com a LOA, LDO e PPA vigentes.

Por fim, é que se espera sua aprovação, em CARÁTER de URGÊNCIA.

Guidoval-MG, 16 de abril de 2020.


SORALA VIEIRA DE QUEIROZ
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL - MG

Paço Municipal "Prefeito Sebastião Cruz"

PRAÇA SANTO ANTONIO, S/N = CEP 36.515-000 = FONE/FAX. (32) 3578-1241

E-mail: guidoivalmg@yahoo.com.br

Assunto: Impacto Orçamentário-Financeiro referente a análise de viabilidade de proposição do Projeto de Lei que autoriza a fazer Repasse Financeiro ao Hospital São Vicente de Paula, com sede em Ubá/MG, para fins de aquisição de 01 unidade de ventilador/respirador pulmonar, para fins de enfrentamento/combate do Novo Corona Vírus (COVID-19). em atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O presente cálculo trata de estudo de viabilidade de execução do projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo que autoriza a fazer Repasse Financeiro ao Hospital São Vicente de Paula, com sede em Ubá/MG, para fins de aquisição de 01 unidade de ventilador/respirador pulmonar, para fins de enfrentamento/combate do Novo Corona Vírus (COVID-19). nos termos do presente projeto.

Em cumprimento ao disposto no art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

Considerando os seguintes fatores:

Considerando que o valor a ser repassado representa 0,023% do orçamento vigente e que para acobertar o crédito extraorçamentário será anulado parcialmente dotação orçamentária existente, cuja a fonte de recurso é compatível com a fonte que será utilizada para o repasse, o presente impacto torna-se nulo.

Desta forma, a despesa resultante do presente projeto de lei apresenta impacto irrelevante, sendo recomendável sua propositura.

Guidoival, 16 de abril de 2020


Manuela Antônia Alves Silva
CRC100518-O

Frederico Paschoalino

Advocacia

Av. Prefeito Adolfo Nicolato, n. 10 - sala 101 - Rodeiro - MG - CEP 36.510-000

CONSULTORIA JURÍDICA PROJETO DE LEI Nº 06/2020

CONSULTA

Trata-se de consulta submetida a esta Assessoria pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guidoal sobre Projeto de Lei de autoria da Chefe do Poder Executivo **Soraia Vieira de Queiroz**, que "Autoriza o chefe do Executivo Municipal a fazer repasse financeiros e dá outras providências"

A propositura veio do impacto orçamentário-financeiro.

É o relatório.

PARECER

A proposta em estudo, em que pese a sua finalidade, se reveste das condições de legalidade e constitucionalidade, não havendo vício de iniciativa, sendo necessária autorização legislativa a promover subvenção, com consequente abertura de crédito no orçamento a suportar referida subvenção como política de planejamento orçamentário previsto no art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Referido projeto deverá ser submetido às Comissões Permanentes da Casa, por possuir conteúdo condizente com as atribuições destas.

Ressalta-se, por fim, que o quórum das deliberações do projeto em questão é de maioria simples a teor do art. 161 do Regimento Interno.



Frederico Paschoalino

Advocacia

Av. Prefeito Adolfo Nicolato, n. 10 - sala 101 - Rodeiro - MG - CEP 36.510-000

CONCLUSÃO

Neste sentido, por tudo quanto exposto, opino pela CONSTITUCIONALIDADE DO PROJETO DE LEI, contudo, cabe ressaltar que tal parecer não vincula as comissões permanentes, nem tão pouco reflete o pensamento dos edis, que deverão apreciar o presente Projeto de Lei por suas próprias convicções e pensamentos.

É o parecer, sub censura.

Guidoval - MG, 23 de abril de 2020.

Frederico Pereira Paschoalino

OAB/MG n° 112.621



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro
Guidoival/MG - CEP: 36.515-000
E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br
Site: www.guidoival.mg.leg.br
Telefone: (32) 3578-1405

COMISSÃO DE FINANÇAS E TOMADAS DE CONTAS (CFTC)

Nós membros desta Comissão, analisamos, Projeto de Lei 06/2020 de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o chefe do Executivo Municipal a fazer repasse financeiros e dá outras providências".

Depois de verificar o projeto, nosso parecer é favorável.

Sala das Comissões, Plenário Dr. Mario Geraldo de Meirelles.

Guidoival, 27 de abril de 2020.

Presidente: Evaldo Ribeiro Lopes

Membro: Ricardo Pereira da Fonseca

Membro: Cláudio Henrique Vieira



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro
Guidoival/MG - CEP: 36.515-000
E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br
Site: www.guidoival.mg.leg.br
Telefone: (32) 3578-1405

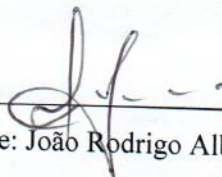
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO (CLJR)

Nós membros desta Comissão, analisamos, Projeto de Lei 06/2020 de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o chefe do Executivo Municipal a fazer repasse financeiros e dá outras providências".


Depois de verificar o projeto, nosso parecer é favorável.

Sala das Comissões, Plenário Dr. Mario Geraldo de Meirelles.


Guidoival, 27 de abril de 2020.



Presidente: João Rodrigo Alberto



Membro: Evaldo Ribeiro Lopes



Membro: Claudio Henrique Vieira



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro
Guidoival/MG - CEP: 36.515-000
E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br
Site: www.guidoival.mg.leg.br
Telefone: (32) 3578-1405

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (CSPM)

Nós membros desta Comissão, analisamos, Projeto de Lei 06/2020 de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o chefe do Executivo Municipal a fazer repasse financeiros e dá outras providências".

Depois de verificar o projeto, nosso parecer é favorável.

Sala das Comissões, Plenário Dr. Mario Geraldo de Meirelles.

Guidoival, 27 de abril de 2020.

Presidente: Claudio Henrique Vieira

Membro: João Rodrigo Alberto

Membro: Luiz Antônio de Melo